# Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 73 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1 972

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Estância Hidromineral de Lindóia, para o exercício financeiro de 1 973.-.-.-.-.-

AGOSTINHO DE SOUZA GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- O Orçamento Geral do Município da Estância Hidromineral de Lindóia, para o exercício financeiro de 1 973, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a despesa em Cr$-780.600,00-(setecentos e oitenta mil, e seiscentos cruzeiros);

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acôrdo com os seguintes desdobramentos:

| | | |
|---|---|---|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | | |
| 1.1. - Receita Tributária | 230.800,00 | |
| 1.2. - Receita Patrimonial | 5.100,00 | |
| 1.3. - Receita Industrial | 52.100,00 | |
| 1.4. - Transf.Correntes | 62.000,00 | |
| 1.5. - Receitas Diversas | 60.600,00 | Cr$ -410.600,00 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | | |
| 2.1. - Operações de Crédito | 10.000,00 | |
| 2.2. - Alienação de Bens Móveis e Imóveis..... | 2.000,00 | |
| 2.3. - Transf. de Capital... | 358.000,00 | Cr$ -370.000,00 |
| Total da Receita..... | | Cr$ -780.600,00 |

==========

-segue-

ARTIGO 3º - A despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| 0 - Govêrno e Administração Geral | ..... | Cr$ - 79.543,60 |
| 1 - Administração Financeira | ..... | Cr$ - 63.000,00 |
| 2 - Viação, Transportes e Comunicações | ..... | Cr$ -133.600,00 |
| 3 - Indústria e Comércio | ..... | Cr$ - 14.000,00 |
| 4 - Educação e Cultura | ..... | Cr$ - 63.960,00 |
| 5 - Saúde | ..... | Cr$ - 6.400,00 |
| 6 - Bem Estar Social | ..... | Cr$ - 58.796,40 |
| 7 - Serviços Urbanos | ..... | Cr$ -361.300,00 |
| Total da Despesa | ..... | Cr$ -780.600,00 |

ARTIGO 4º - Nos têrmos do artigo 7º da Lei Federal nº 4 320 , de 17 de março de 1 964, fica o Poder Executivo,autorizado a :

I - Abrir créditos suplementares até 30% (trinta por cento) do Total da Despesa Fixada por esta Lei;

II - Realizar operações de erédito por antecipação da receita, até-o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura** Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, ao 1º de dezembro de 1 972.

AGOSTINHO DE SOUZA GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, ao 1º de dezembro de 1 972.

Ivo Tadeu Tortelli-Secretário